



56

Aut. José de A. ...
Proj. Lei 65/52
Acervo 88/52

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
CÓPIA

LEI Nº 210

De 24 de outubro de 1.952

Assegura vantagens aos guardas
da extinta Guarda Auxíliar.-

A Câmara Municipal de Araraquara decreta e eu, André Lia, na qualidade de seu Vice-Presidente em exercício, promulgo nos termos do Artigo 32, parágrafo 3º da Lei Estadual número 1, de 18 de setembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios), a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o tempo de serviço prestado à antiga Guarda Noturna de Araraquara pelos guardas da extinta Guarda Auxíliar que tenham sido aproveitados no serviço público municipal.

Parágrafo único - Os interessados farão prova, perante o órgão competente da Municipalidade, do tempo de serviço prestado àquela antiga instituição, mediante a apresentação de documentos hábeis.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Câmara Municipal de Araraquara, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 1952 (mil, novecentos e cinquenta e dois).

(a) André Lia

-Vice-Presidente em exercício-

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Araraquara, na data supra.-

(a) Paulo Martini
-Chefe da Secretaria-

Registrada à fl.8, do livro competente.-